



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA n° 49/2021**  
**DE 26 DE MAIO DE 2021**

Dispõe o funcionamento desta Casa Legislativa, com aplicação de medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e sobre o funcionamento de caráter temporal e específico desta Casa, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Boquim e do Artigo 51 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

*CONSIDERANDO* a crescente evolução do número de casos positivos à COVID-19 e internamentos de pacientes na rede hospitalar do Estado de Sergipe, pressionando, especialmente, as unidades privadas;

*CONSIDERANDO* a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam eventos de aglomeração de pessoas e obstem a propagação do novo *coronavirus*, e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde dos servidores, vereadores e população em geral;

*CONSIDERANDO* que funcionários e vereadores pertencem ao grupo de risco do COVID-19, além do fato de que vem crescendo o número de funcionários com casos positivos à COVID-19, **INCLUSIVE VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA**;

*CONSIDERANDO* o Decreto Estadual n° 40.780, datado de 04/03/2021; e Resolução 22/2021, data de 04/03/2021;



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
PODER LEGISLATIVO

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender parcialmente as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Boquim/SE, pelo período compreendido **de 27/05/2021 à 10/06/2021;**

**Art. 2º** - Funcionário neste período apenas os setores essenciais da Câmara Municipal de Boquim, através de regime diferenciado de trabalho remoto integral, pelos funcionários desta Casa Legislativa, estando suspenso ao público o atendimento nos gabinetes dos vereadores.

**Parágrafo Único** - O Atendimento será através dos telefones **9.9986-4970 (Departamento Jurídico) e 9.8843-8725 (Chefe de Gabinete)**, bem como através do **e-mail: camaraboquim@hotmail.com.**

**Art. 3º** - Durante esse período as Sessões Ordinárias estão suspensas, bem como sessões solenes e especiais;

**Art. 4º** - Os servidores e vereadores poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário;

**Art. 5º** - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, podendo ser revisada a qualquer momento em virtude do dinamismo que a situação emergencial impõe.

Boquim\SE, 26 de maio de 2021.

**Antônio Santos**  
Presidente - EM EXERCÍCIO